## COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

### PORTARIA GABAER № 301/GC3, DE 27 DE MAIO DE 2022

Aprova a Instrução que dispõe sobre a Admissão de Candidatos Civis nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto  $n^{\circ}$  6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto nos art.  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$ da Lei nº 2.165, de 5 de janeiro de 1954, no art. 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, e considerando o que consta do Processo 67050.004771/2022-75, procedente do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 37-24 "Admissão de Candidatos Civis nos

Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA)", que com

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.201/GC3, de 13 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade disciplinar o processo de admissão de candidatos civis nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de

1.2 CONCEITUAÇÃO

- 1.2.1 Curso Fundamental curso ministrado nos dois primeiros anos do Curso de Graduação em Engenharia, destinado ao ensino dos conhecimentos básicos gerais de
- 1.2.2 Curso Profissional curso ministrado nos três últimos anos do Curso de Graduação, constituindo-se de matérias que caracterizam uma especialização profissional.
  - 1.3 ÂMBITO
- A presente Instrução aplica-se ao ITA e, no que couber, às demais Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER).
  - 2 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO
- 2.1 A admissão de candidatos civis no ITA é feita, compulsoriamente, no 1º Ano do Curso Fundamental, mediante processo seletivo, de caráter eliminatório, efetuado perante Comissão Fiscalizadora, previsto no item 5.1.2 desta Instrução.
- 2.2 A admissão no Curso Profissional do ITA far-se-á a partir da conclusão, com aproveitamento, do Curso Fundamental, efetivando-se a escolha da especialidade de acordo com os critérios objetivos do item 8.5 desta Instrução.
- 2.2.1 A matrícula no 1º Ano do Curso Profissional do ITA, para os alunos que não forem Oficiais ou Aspirante a Oficial da Reserva das Forcas Armadas, somente será feita após o término, com aproveitamento, do Curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CPORAER-SJ).
- 2.3 O candidato à admissão ao Curso Fundamental do ITA deve satisfazer às seguintes exigências:
  - a) ser brasileiro nato;
  - b) haver concluído o Ensino Médio ou como tal reconhecido;
  - c) ser solteiro;
- d) ter no máximo 23 (vinte e três) anos completos de idade, no último dia do ano anterior ao da matrícula;
  - e) ter condições de saúde e aptidão física para matrícula no CPORAER-SJ;
  - f) estar com sua situação perante o Serviço Militar regularizada; e
  - g) ter idoneidade moral.
- 2.3.1 É vedada a admissão de candidatos possuidores de Certificado de Isenção do Serviço Militar, por incapacidade física ou moral. 2.3.2 É vedada a admissão de candidatos oriundos das Escolas Militares,
- desligados por motivo de conceito disciplinar.
- 2.3.3 É vedada a admissão de candidatos que tenham sido desligados do ITA por insuficiência de desempenho acadêmico ou por motivo disciplinar.
- 3 CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO
- 3.1 A inscrição no processo seletivo far-se-á mediante "Requerimento de Inscrição", dirigido ao Reitor do ITA.
- 3.2 Os "Requerimentos de Inscrição" deverão ser encaminhados à Comissão Permanente da Seção de Vestibular (IVR-VEST), conforme estabelecido no edital do processo seletivo ao ITA.
- 3.3 A IVR-VEST divulgará, via internet, a relação nominal dos candidatos com inscrição deferida.
  - 4 PROCESSO SELETIVO
- 4.1 A admissão de candidatos civis no 1º Ano do Curso Fundamental do ITA far-se-á por intermédio de processo seletivo, o qual os avaliará, sob os aspectos de escolaridade e de saúde.
  - 4.2 O processo seletivo compreende:
  - a) exame de escolaridade; e
  - b) exame médico.
- 4.3 O Reitor do ITA, para a realização processo seletivo, nomeará, anualmente, uma Comissão Examinadora, à qual competirá, sob orientação da Comissão Permanente, pertencente à IVR-VEST, elaborar e corrigir as provas do exame de escolaridade.
- 4.3.1 A avaliação das provas é feita na escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a quarta casa decimal.
- 4.3.2 Cabe à Comissão Permanente proceder à classificação dos candidatos, segundo a ordem decrescente dos graus relativos, obtidos no exame de escolaridade, e remeter, após o resultado da inspeção de saúde, à Divisão de Assuntos Estudantis (IG-AES), a relação dos candidatos aprovados e classificados nas vagas fixadas anualmente pelo Comandante da Aeronáutica.
- 4.3.3 Compete à IVR-VEST comunicar aos candidatos aprovados no exame de escolaridade, classificados nas vagas fixadas, incluindo os candidatos reservas, a data e a hora de apresentação no ITA para o exame médico e o início das atividades.
  - 5 EXAME DE ESCOLARIDADE
- 5.1 O exame de escolaridade constará de provas escritas, de caráter eliminatório, versando sobre matérias ministradas no Ensino Médio.
  - 5.1.1 As provas são realizadas em impressos próprios, fornecidos pelo ITA.
- 5.1.2 Para cada local selecionado, será designada, anualmente, pelo Reitor do ITA, uma Comissão Fiscalizadora, a qual ficará encarregada da realização das provas.
- 5.1.3 As Comissões Fiscalizadoras prestarão, aos candidatos, as demais informações necessárias à realização das provas.
- 5.2 As provas são contidas em envelopes lacrados, os quais somente serão abertos, em cada local, por um membro da Comissão Fiscalizadora, nas datas e horas fixadas para o início das provas, perante os candidatos que a estas comparecerem.
- 5.3 Na eventualidade do candidato vir a ser eliminado na fase do exame de escolaridade, do processo seletivo, conforme previsto em Edital, a eliminação será feita pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora, na forma estabelecida pelo Reitor do ITA.
- 6 EXAME MÉDICO 6.1 Os candidatos aprovados no exame de escolaridade serão submetidos a exame médico, a fim de verificar sua condição física, para matrícula no ITA e no CPORAER-

- 6.1.1 O exame médico, de caráter eliminatório, será realizado pela Junta Regular de Saúde do Esquadrão de Saúde de São José dos Campos (ES-SJ), de acordo com a orientação da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) e com o disposto no Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, que aprova as "Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC)".
  - 7 HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

ISSN 1677-7042

- 7.1 São considerados habilitados para a matrícula os candidatos que, no exame de escolaridade, obtiverem média geral igual ou superior a 5 (cinco) e, em cada prova, grau igual ou superior a 4 (quatro).
- 7.1.1 Os candidatos habilitados são classificados de acordo com a média geral obtida, observando-se, como critério de desempate, os melhores resultados na prova de Matemática, Física e Química, nesta ordem. Prevalecendo o empate, qualificar-se-á o
  - 7.2 É considerado apto à matrícula o candidato habilitado que:
- a) obtiver grau final superior a 5 (cinco) e estiver classificado dentro do número de vagas;

b) for julgado apto no exame médico, previsto na alínea "b", do item 4.2 desta Instrução; e

c) apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários para matrícula: cópia da carteira de identidade;

certificado de conclusão do ensino médio;

histórico escolar do ensino médio;

carta patente, se oficial da reserva das Forças Armadas;

diploma de conclusão de curso, se declarado Aspirante a Oficial da Reserva das Forças Armadas;

certificado de alistamento militar ou certificado de reservista e, quando for o caso, outro documento que indique estar em dia com as obrigações militares, observada a legislação pertinente, em vigor;

título de eleitor, se for maior de 18 (dezoito) anos;

autorização do responsável (pai ou mãe), de acordo com o capítulo I, artigo 5º, inciso I da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos (Termo de Tutela, se o documento for assinado pelo Tutor);

- 2 (duas) fotografias 3 x 4 cm.
- 7.2.1 Não serão aceitos documentos que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras irregularidades.
- 7.2.2 Os documentos podem ser apresentados em cópias devidamente autenticadas.
- 7.2.3 A não apresentação, no ato de habilitação para matrícula, de todos os documentos referidos na alínea "c" do item 7.2 desta Instrução implicará o cancelamento
- da inscrição e a anulação das provas realizadas. 7.3 Observado o disposto no item 7.2 desta Instrução, os candidatos aprovados no processo seletivo serão matriculados no ITA, no 1º Ano do Curso Fundamental.
  - 8 DISPOSICÕES GERAIS
- 8.1 O Comandante da Aeronáutica, mediante proposta do Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), fixará, anualmente e por especialidade, o número de vagas para Admissão de Candidatos Civis nos Cursos Fundamental e Profissional do ITA.
- 8.2 As instruções necessárias à realização do processo seletivo ao 1º Ano do Curso Fundamental do ITA, publicadas, em Edital específico, serão estabelecidas pelo Reitor do ITA, ao qual compete todas as providências previstas nesta Instrução, assim como a matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas que, anualmente, forem fixadas, de acordo com o disposto no item 8.1 desta Instrução.
- 8.2.1 A Reitoria do ITA expedirá, no que for de sua competência, modelos de documentos que forem necessários à Inscrição no processo seletivo.
- 8.3 O prazo de validade do processo seletivo se limitará ao ano para o qual foi realizado.
- 8.4 A inscrição de candidato para o processo seletivo ao ITA implica na aceitação irrestrita às condições do exame, sem direito algum à compensação resultante do não aproveitamento por falta de vagas, de indeferimento do pedido de inscrição, de anulação de inscrição ou eliminação do processo seletivo.
- $8.5\,\mathrm{A}$  escolha de especialidade para a matrícula no primeiro período do  $1^{\mathrm{o}}$  Ano do Curso Profissional será realizada pelo aluno, de acordo com os seguintes requisitos cumulativos:
- a) conclusão, com aproveitamento, do Curso Fundamental, após certificação pela Divisão de Registros e Controle Acadêmico (IG-RCA); e
- b) ordem decrescente, a partir da classificação geral dos alunos, que considerará: (i) a média da nota obtida nos três primeiros períodos do Curso Fundamental, chamada de Nota acadêmica (Na); (ii) a nota obtida no Processo Seletivo, chamada de Nota do vestibular (Nv); e (iii) a nota obtida no Estágio de Formação Militar do CPORAER-SJ, chamada de Nota militar (Nm), na proporção de pesos Na:Nv:Nm, de 8:1:1. A classificação geral será gerada a partir da relação emitida pela Divisão de Registros e Controle Acadêmico (IG-RCA) no início do 4º semestre do Curso Fundamental, e o processo de definição de escolha será coordenado pela IG-DAE, atendido o número de vagas disponibilizadas por especialidade, fixadas anualmente pelo Comandante da Aeronáutica.
- 8.5.1 Caso ocorra o desligamento do aluno no CPORAER-SJ, por incapacidade física para o Serviço Militar da qual não decorra incapacidade para as atividades escolares do ITA, será considerada a proporção de pesos, Na:Nv:Nm, de 9:1:0.
- 8.5.2 Em caso de empate na classificação geral dos alunos, serão adotados os critérios de desempate adiante e na seguinte ordem
  - a) maior Nota acadêmica, Na;
  - b) maior Nota do vestibular, Nv;
  - c) maior Nota militar, Nm; e
  - d) idade mais avançada.
- 8.5.3 Os alunos matriculados no 2º ano do Curso Fundamental, ocupando vagas destinadas aos optantes ao Quadro de Oficiais Engenheiros da Ativa da Aeronáutica (QOEng), estarão sujeitos às prescrições deste item e concorrerão, entre si, às vagas de especialidades destinadas à formação de Oficiais Engenheiros, nos termos do Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975.
- 8.5.4 Em sendo criada especialidade, apenas os alunos concludentes do Curso Fundamental, do ano que antecede ao início do Curso Profissional, poderão concorrer às vagas, atendidos os requisitos do item 8.5.
- 8.6 Os alunos do ITA que optarem e forem selecionados para ingresso no QOEng deverão, ao final do Curso Fundamental, ser submetidos à inspeção de saúde, de acordo com as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde (IRIS) aplicável ao caso.
- 8.7 Aos alunos civis do ITA, será concedida uma bolsa de estudos que compreende ensino e alimentação. 8.7.1 Poderá ser concedida bolsa integral, incluindo hospedagem e prestação de
- serviços médicos e odontológicos, pelo Esquadrão de Saúde de São José dos Campos (ES-SJ) a ser renovada semestralmente, mediante solicitação à IG-AES e após avaliação socioeconômica, realizada por profissional do Serviço Social que atestará situação de vulnerabilidade social.
- 8.7.2 É facultado aos alunos civis do ITA a utilização dos seguintes benefícios, mediante indenização na forma de regulamentação própria:
- a) hospedagem em dependência específica e apropriada destinada aos alunos de graduação regularmente matriculados no ITA: e b) serviços médicos e odontológicos a serem prestados pelo Esquadrão de
- 8.8 O valor da taxa de inscrição e as demais instruções serão estabelecidas, anualmente, no edital do processo seletivo ao ITA, publicado em Diário Oficial da União. 8.9 O ITA não fornecerá, aos candidatos, apostilas, transportes, hospedagem e alimentação
  - 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Saúde de São José dos Campos (ES-SJ).

- 9.1 CASOS NÃO PREVISTOS
- O Reitor do ITA resolverá os casos não previstos nesta Instrução e baixará os atos complementares, necessários ao seu cumprimento.





#### PORTARIA GABAER № 302/GC3, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Matrícula, Deveres, Direitos, Regime Disciplinar e Exclusão do aluno do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 2.165, de 5 de janeiro de 1954, na Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974, no art. 120, § 1º, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e no Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975; para cumprimento do disposto no art. 14. do Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 676/GC3, de 30 de abril de 2019, e considerando o que consta do Processo nº 67050.004771/2022-75, procedente do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, resolve:

Art. 1º As matrículas nos cursos do ITA serão feitas por ato do Reitor, após

terem sido cumpridas as formalidades exigidas na legislação pertinente.

§ 1º O Curso de Graduação em Engenharia do ITA, com duração de cinco anos,

é composto do Curso Fundamental, com duração de dois anos, e do Curso Profissional, com duração de três anos.

§ 2º Os candidatos ao Curso Fundamental, do ITA, aprovados no Concurso de Admissão e classificados nas vagas abertas, anualmente, por ato do Comandante da Aeronáutica, quando civis e não forem oficiais ou Aspirantes-a-Oficial da Reserva das Forças Armadas, serão, compulsoriamente, matriculados no Centro de Preparação de

Oficiais da Reserva da Aeronáutica, de São José dos Campos (CPORAER-SJ), concomitantemente com sua matrícula no ITA.

§ 3º A matrícula no 1º ano do Curso Profissional do ITA, para os alunos civis que não forem Oficiais ou Aspirantes-a-Oficial da Reserva das Forças Armadas, somente será feita após o término, com aproveitamento, do Curso do CPORAER-SJ, ressalvado o caso previsto no item VI, do art. 6º, desta Portaria.

Art 2º São deveres dos alunos de graduação:

Art. 2º São deveres dos alunos de graduação: I - comparecer, pontualmente, a todas as atividades escolares; II - apresentar, com pontualidade, todos os trabalhos escolares exigidos; III - dedicar-se exclusivamente às atividades escolares do Curso a que estiver

matriculado, salvo outras que venham a ser especificamente autorizadas pela autoridade

observar rigorosa probidade na execução dos trabalhos escolares;

V - obedecer a todas as regras, normas, prescrições, instruções e ordens emanadas de autoridade competente; e

VI - apresentar-se sempre de maneira digna e correta, quer no Instituto, quer fora dele, de modo a manter elevado o conceito do ITA e da Aeronáutica.

Art. 3º Ao aluno do Curso de Graduação do ITA é assegurado:

I - a rematrícula uma única vez, quando excluído por ter sido julgado incapaz de prosseguir no curso, por Junta de Saúde da Aeronáutica;

II - a promoção ao período letivo seguinte, desde que cumpridas as

formalidades para aprovação no período letivo anterior; III - a revisão de prova, desde que solicitada no prazo estabelecido em instrução própria, por escrito e devidamente fundamentada, à autoridade competente;

IV - a bolsa de estudo que compreende ensino e alimentação;

V - a possibilidade de escolha de especialidade, no ato da matrícula no 1º ano do Curso Profissional, mediante processo de definição coordenado pela IG-DAE, atendido o número de vagas disponibilizadas por especialidade, de acordo com os critérios da ICA

VI - a análise de sua situação acadêmica, a qual será feita por comissão de verificação de aproveitamento escolar do ITA;

VII - a graduação como Engenheiro, na especialidade que tiver cursado, ao concluir, com aproveitamento, o Curso de Graduação em Engenharia do ITA;

VIII - recorrer de punição, por escrito, à autoridade do ITA que a aplicou e em última instância ao Reitor do ITA; e

IX - a inclusão no Quadro de Oficiais Engenheiros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa (QOEng), no Posto de 1º Tenente, a contar da data de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Engenharia do ITA, observada a precedência hierárquica de acordo com a ordem decrescente de aproveitamento escolar em todo o Curso e satisfeitas, ainda, as seguintes condições:

a) tenha sido convocado como Aspirante-a-Oficial de Infantaria da Aeronáutica, Estagiário de Engenharia, ao ser matriculado no 1º ano do Curso Profissional do ITA, respeitada a legislação pertinente e, nestas condições, concluído o Curso;

b) tenha sido selecionado para inclusão no QOEng ao concluir o Curso de

c) tenha satisfeito os demais requisitos previstos na legislação pertinente.

Art. 4º Os alunos civis dos cursos de graduação estão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal em que hajam incorrido: I - advertência verbal - aplicada pelo Chefe da Divisão de Alunos;

 II - repreensão por escrito - aplicada pelo Chefe da Divisão de Alunos;
 III - segunda época compulsória em uma ou mais disciplinas ministradas no aplicada pelo Chefe da Divisão de Alunos; IV - segunda época compulsória em todas as disciplinas ministradas no período

e trancamento compulsório de matrícula - aplicado pelo Pró-Reitor de Graduação; e V - trancamento compulsório de matrícula e desligamento - aplicados pelo

Reitor.

§ 1º As penalidades poderão ser aplicadas em caráter reservado.

§ 2º Os alunos militares dos cursos de graduação estão sujeitos, além das penalidades descritas neste artigo, às punições disciplinares decorrentes de faltas que caracterizem transgressão disciplinar, conforme o Regulamento Disciplinar Aeronáutica.

Art. 5º As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas em caso

I - desobediência às determinações do Reitor, de gualquer membro do Corpo Docente ou de outra autoridade da Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos;

II - desrespeito a qualquer membro do Corpo Docente ou de outra autoridade da Guarnição de Aeronautica de São José dos Campos;

III - falta de comparecimento ou atraso a qualquer atividade escolar, sem motivo justificado;

IV - não execução de exercícios, trabalhos práticos e outras tarefas, ou falta de pontualidade em sua apresentação;

V - perturbação da ordem;

VI - danos propositais ao material da Fazenda Nacional, além da obrigação de repor a coisa danificada ou indenizá-la;

VII - prática de ato atentatório à moral ou aos bons costumes;

VIII - prática de trote:

IX - improbidade na execução de trabalhos escolares;

X - prática de atos desonestos: e

XI - infração de prescrição legal ou regulamentar, ou de instruções expressas emanadas das autoridades competentes.

Art. 6º A exclusão do aluno, do Curso de Graduação que estiver realizando e, consequentemente, do ITA, verificar-se-á:

I - por conclusão do Curso de Graduação:

II - a pedido do interessado:

Portaria;

III - por desligamento do Curso por falta de frequência ou por insuficiência de aproveitamento, na forma prevista nas Normas Reguladoras para os Cursos de Graduação

IV - por desligamento do Instituto por indisciplina, na forma estabelecida nesta

V - por desligamento do Curso por improbidade na execução de trabalhos escolares;

VI - por desligamento do Curso de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica, de São José dos Campos (CPORAER-SJ), salvo por incapacidade física para o Serviço Militar da qual não decorra incapacidade para as atividades escolares do ITA;

VII - por motivo de saúde, quando for julgado incapaz para as atividades escolares do ITA, por Junta de Saúde da Aeronáutica; e

VIII - por falecimento.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no item VI deste artigo ao aluno desligado do CPORAER-SJ com condições de rematrícula naquele Centro, caso em que será automaticamente trancada sua matrícula no ITA, com possibilidade de renovação na forma estabelecida em legislação pertinente.

Art. 7º As Normas Reguladoras para os Cursos de Graduação do ITA, estabelecendo as normas gerais referentes às condições de escolaridade, matrícula, ensino, situação militar do aluno, desligamento, rematrícula e outros aspectos relativos aos Cursos de Graduação, serão baixadas pelo Reitor do ITA e aprovadas pelo Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.

Art. 8º Os dispositivos estabelecidos nesta Portaria aplicam-se, inclusive, aos alunos que estiverem realizando estágios curriculares fora do ITA.

Art. 9º Os casos não previstos serão submetidos à consideração do Comandante da Aeronáutica pelo Reitor do ITA, por intermédio do Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 560/GC3, de 20 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 161, de 21 de agosto de 2007, e

II - a Portaria nº 2.101/GC3, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR

#### PORTARIA GABAER № 303/GC3, DE 27 DE MAIO DE 2022

Fixa vagas para matrícula nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), para o ano 2023.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, em conformidade com o previsto na Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974, no Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975, e considerando o que consta no Processo nº 67750.001623/2022-10, procedente do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, resolve:

Art. 1º Fixar em 150 (cento e cinquenta) o número de vagas para admissão no Curso Fundamental do ITA, para o ano de 2023, de acordo com as necessidades do Comando da Aeronáutica, assim distribuídas:

I - Engenharia Aeronáutica: 23 (vinte e três);

III - Engenharia Eletrônica: 25 (vinte e cinco); III - Engenharia Mecânica-Aeronáutica: 25 (vinte e cinco); IV - Engenharia Civil-Aeronáutica: 18 (dezoito); V - Engenharia de Computação: 32 (trinta e duas); e

VI - Engenharia Aeroespacial: 27 (vinte e sete). Art. 2º As vagas fixadas no art. 1º serão reservadas e discriminadas da seguinte forma, para o início do Curso Profissional do ITA:

I - 114 (cento e catorze) vagas destinadas aos candidatos não optantes ao Quadro de Oficiais Engenheiros (QOEng), aprovados em Exame de Admissão, assim distribuídas:

a) Engenharia Aeronáutica: 16 (dezesseis);

a) Engenharia Aeronautica: 10 (dezoito);
b) Engenharia Mecânica-Aeronáutica: 22 (vinte e dois);
d) Engenharia Mecânica-Aeronáutica: 22 (vinte e dois);
d) Engenharia Civil-Aeronáutica: 15 (quinze);
e) Engenharia de Computação: 24 (vinte e quatro); e
f) Engenharia Aeroespacial: 19 (dezenove).

II - 36 (trinta e seis) vagas destinadas aos candidatos optantes ao QOEng, aprovados em Exame de Admissão, assim distribuídas:

a) Engenharia Aeronáutica: 7 (sete);

b) Engenharia Eletrônica: 7 (sete);

c) Engenharia Mecânica-Aeronáutica: 3 (três); d) Engenharia Civil-Aeronáutica: 3 (três); e) Engenharia de Computação: 8 (oito); e f) Engenharia Aeroespacial: 8 (oito).

Parágrafo único. As vagas enumeradas nos incisos I e II deste artigo serão preenchidas, dentro das respectivas opções de especialidade que o aluno do ITA manifestar no quarto Semestre do Curso Fundamental, conforme os critérios de meritocracia estabelecidos nas normas internas daquele Instituto.

Art. 3º Os casos não previstos serão resolvidos pelo Comandante da Aeronáutica. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR

# DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

# PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 6/DGCEA, de 03 de janeiro de 2022, combinada com o previsto na letra "d" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

№ 303/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ESTÂNCIA FELICIDADE, situado no Município de Viamão, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.900087/2015-74. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

№ 306/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ESTADIO ATLETICO PARANAENSE, situado no Município de Curitiba, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.900686/2017-50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

№ 307/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo COSTA LESTE AEROVILLE, situado no Município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.900760/2016-57. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

№ 309/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ARIRIBÁ, situado no Município de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.900584/2016-53. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 310/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo PENÍNSULA AVARÉ, situado no Município de Arandu, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.901159/2018-43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

№ 312/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo POUSO DAS ÁGUIAS, situado no Município de Quissamã, no Estado . do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67613.901121/2018-71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av

